



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.113/2009.

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2009.

**Carlos Alberto Arruda Bezerra
- Prefeito -**